

# A SOCIOLOGIA TERRITORIAL NA AMAZÔNIA, A SEGURANÇA NACIONAL E A BRIGADA DA FOZ

Tenente-Coronel Reinaldo Sótão Calderaro

O Tenente-Coronel de Infantaria Calderaro é o Chefe do Centro de Operações Militares da MINUSTAH (Haiti). Foi declarado aspirante a oficial pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 1995. Além dos cursos regulares da carreira, possui o de Comando e Estado-Maior Conjunto na Escola Superior de Guerra. Foi instrutor dos Cursos de Infantaria da AMAN e da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, observador das Nações Unidas no Sudão e oficial de operações do Centro de Operações do Comando Militar do Norte. Comandou a Companhia de Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada. É mestre em ciências militares pelo Instituto Meira Mattos, sendo especialista em bases geo-históricas para formulação estratégica (reinaldo.calderaro@hotmail.com).



## A SOCIOLOGIA TERRITORIAL NA AMAZÔNIA

O presente artigo analisa a sociologia do planejamento territorial da Amazônia, buscando relacioná-la com a emigração populacional das áreas fronteiriças desse espaço geográfico, abordando a sua defesa e a ocupação militar na faixa de fronteira, preconizada na Política Nacional de Defesa (PND) e na Estratégia Nacional de Defesa (END), concluindo sobre a implantação de uma brigada de infantaria de selva (Bda Inf Sl) na sub-região norte do Estado do Pará e do Amapá, quanto à segurança sócio ambiental, que favoreça a defesa e a soberania nacional.

O contexto internacional apresenta a emergência de novas potências. Esses países encontram, diante de si, desafios internos e externos à sua consolidação, que passam pela capacidade da sociedade se organizar em torno de projetos articulados, ferramentas executivas na conversão de seu poder potencial em poder de fato.

Diante do quadro de transformação em curso, o presente trabalho estuda como a

sociologia do planejamento territorial brasileiro na Amazônia interfere na distribuição espacial da população nesse espaço geográfico. Estuda, também, a política de defesa da Amazônia, implementada pelo Exército Brasileiro (EB), e seus reflexos no campo socioambiental. Por fim, discute sobre o impacto sociológico, ambiental e de defesa produzido pela transferência de unidades militares para o norte do Pará e para o Amapá.

## A SOCIOLOGIA DA OCUPAÇÃO TERRITORIAL NA AMAZÔNIA E O PLANEJAMENTO DO ESTADO BRASILEIRO

A sociologia da ocupação territorial na amazônica baseia-se, inicialmente, nas oportunidades econômicas geradas no território, que direcionam a mobilidade espacial dos grupos humanos. Assim, um dos fatores que possibilita a ocupação efetiva do território é a possibilidade de este oferecer sustento à população.

A diversificação da atividade econômica é uma das características dessa ocupação. A heterogeneidade do tecido social possibilita a diversificação da leitura de oportunidades, dando consistência à ocupação e criando sinergia para a consolidação dos adensamentos humanos na região amazônica. A criação de oportunidades de trabalho é, portanto, condição *sine qua non* para que o homem se fixe na terra.

O espaço urbano é composto por várias faces e é complexo, à medida que envolve um relacionamento com o processo de urbanização onde existem diversos papéis vividos e representados pelos inúmeros atores nele inseridos. (FIGUEIREDO et al, 2012).

Ainda que a urbanização do espaço geográfico amazônico seja uma realidade, ela está concentrada em poucos centros urbanos de destaque. A atração deles, no contexto regional e

nacional, aumenta a concentração, deixando no interior dos Estados um grande espaço geográfico desprovido de efetivos capazes de implementar o desenvolvimento e assegurar a soberania nacional.

Um dos fatores que têm fomentado a crise no tecido social amazônico é a política nacional de gestão da terra no espaço amazônico, denominada Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), que restringe as atividades econômicas em sua área de influência.

Um dos principais problemas do município é a falta de uma base econômica consistente, capaz de gerar oportunidades de emprego e mudar o quadro de pobreza que o caracteriza, .... Já que o contingente de mão-de-obra ofertado é sempre maior do que a oferta de empregos no mercado de trabalho. (ACSELRAD, 2000)

O ZEE é um instrumento técnico que expressa uma intenção política totalizante de reformulação espacial do território abrangido. Segundo ACSELRAD (2000), os ZEE podem ser entendidos ora como instrumento da identificação das “voações naturais das células espaciais”, ora como meios “de caracterização de zonas equiprobemáticas para processo de negociação e regulação jurídico-política”.

O ZEE tende a ser a expressão especializada de algum “modelo de desenvolvimento”, ou seja, de um conjunto de relações sociais territorializadas que exprime uma vontade de futuro. Ou então (...) um “instrumento de resolução preventiva de conflitos” que arbitra os modos como legítimos de ocupação e apropriação do território (ACSELRAD, 2000).

Assim, de maneira exógena, o poder central brasileiro promove certos territórios e atores sociais à condição de portadores naturais do desenvolvimento. Segundo esse autor, essa

realidade destrói a diversidade de situações e o tempo histórico que o próprio sistema capitalista costuma preservar.

A realidade, portanto, joga no ostracismo toda a iniciativa desenvolvimentista que não esteja alinhada aos eixos definidos pelo ZEE. A resultante desse processo é o desestímulo à atividade de sustento econômico de parcela da população regional, que se vê na condição de mudar de ramo ou migrar para outras regiões onde possa exercer sua atividade com maior facilidade. Há, portanto, uma evidente intenção de evitar a fixação do homem no interior amazônico.

O contexto apresentado cria, assim, grande resistência à desconcentração populacional das capitais amazônicas, bem como limita a ocupação, por brasileiros, do interior desse território.

Esta realidade pode ser constatada em estatísticas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Com base nos censos de 2000 e 2010, pode-se observar a variação de população dos Estados com relação às capitais. A trajetória de concentração populacional entre os dois espaços abrangidos é na maioria dos Estados.

Observa-se na Tabela 1 uma concentração populacional intensa nas capitais, com destaque para as cidades de Boa Vista, que concentra 63,1% da população do Estado de Roraima, e a cidade de Macapá, que concentra 59,51% da população do Estado do Amapá. A exceção à regra são dois dos Estados da calha sul do Amazonas - Pará e Rondônia - ambos bastante integrados ao modelo econômico predominante no restante do País. Nesses Estados a concentração populacional nas capitais é mais equilibrada, 27,43% em Porto Velho e 18,38% em Belém.

**Tabela 1 - Quadro de concentração populacional nas capitais amazônicas entre 2000 - 2010**

ESTADO	2000	2010	CRESCIMENTO%	CAPITAL	2000	2010	CRESCIMENTO%	% Capital x Estado
Rondônia	1.401.535	1.562.409	11,48%	Porto Velho	334.661	428.527	28,05%	27,43%
Roraima	33.829	450.479	33,74%	Boa Vista	197.098	284.313	44,25%	63,11%
Acre	587.407	733.559	24,88%	Rio Branco	253.059	336.038	32,79%	45,81%
Amazonas	2.872.524	3.604.000	25,46%	Manaus	1.405.835	1.802.014	28,18%	50,00%
Amapá	477.032	668.689	40,18%	Macapá	283.308	397.913	40,45%	59,51%
Pará	6.386.876	7.581.051	18,70%	Belém	1.280.614	1.393.399	8,81%	18,38%

Essa conclusão pode ser observada graficamente na Figura 1, que demarca os ZEE na Amazônia Legal. Destacam-se, na legenda da figura, as cores delimitadas pelo quadrado de linha contínua vermelha, que indica um maior controle das atividades econômicas visando à preservação ambiental. Nota-se a maior concentração dos ZEE nas regiões balizadas pelas linhas vermelhas pontilhadas, nitidamente debruçadas na fronteira política do Estado brasileiro com os países vizinhos.

Portanto, o modelo socioeconômico implementado pelo governo federal na Amazônia brasileira considera a variável ambiental de forma relevante. Essa política pública impacta diretamente a maneira como sua burocracia interpreta as oportunidades econômicas, favorecendo a concentração populacional amazônica nas capitais de seus respectivos Estados, bem como a consolidação de vazios demográficos nas periferias dessas unidades federativas.

## A DEFESA NACIONAL DA AMAZÔNIA

A Defesa Nacional da Amazônia encontra amparo na PND (2012) e na END (2012). Esses dois documentos abordam o tema, procurando relacioná-lo com a demanda nacional de desenvolvimento econômico, social e ambiental.

A PND aborda, pela primeira vez, o conceito de segurança ambiental, destacando as graves consequências sociais de seu desequilíbrio. Apesar disso, este mesmo documento destaca que países como o Brasil, detentores de grande biodiversidade, enormes reservas e imensas áreas para serem incorporadas ao sistema produtivo podem se tornar objeto de interesse internacional.

Cabe destacar, nesse documento, o aprofundamento do conceito de segurança, que evolui da abordagem da Segurança Nacional, para uma gama muito mais ampla de objetivos de referência para a segurança, como a Segurança Humana e a Segurança Ambiental (BUZAN & HANSEN, 2012, pág 388).

Já Boniface (2001, p.107), em sua obra intitulada *Les Guerres de Demain* [2], elenca os principais pontos de disputa internacional que têm grande probabilidade de evoluírem para conflito aberto. O autor cita o Brasil, relacionando-o com a guerra decorrente do meio ambiente e com sua responsabilidade de bem gerir a floresta.

Mas, se as potências ocidentais fizeram exceção ao sacrossanto princípio da soberania dos Estados para fazer a guerra na Iugoslávia e ajudar os Kosovares, por que não a fariam contra o Brasil por se apropriar da Amazônia? (...) se o Brasil não a protege corretamente, será dever dos outros Estados fazê-lo em nome da humanidade [3] (tradução do autor).

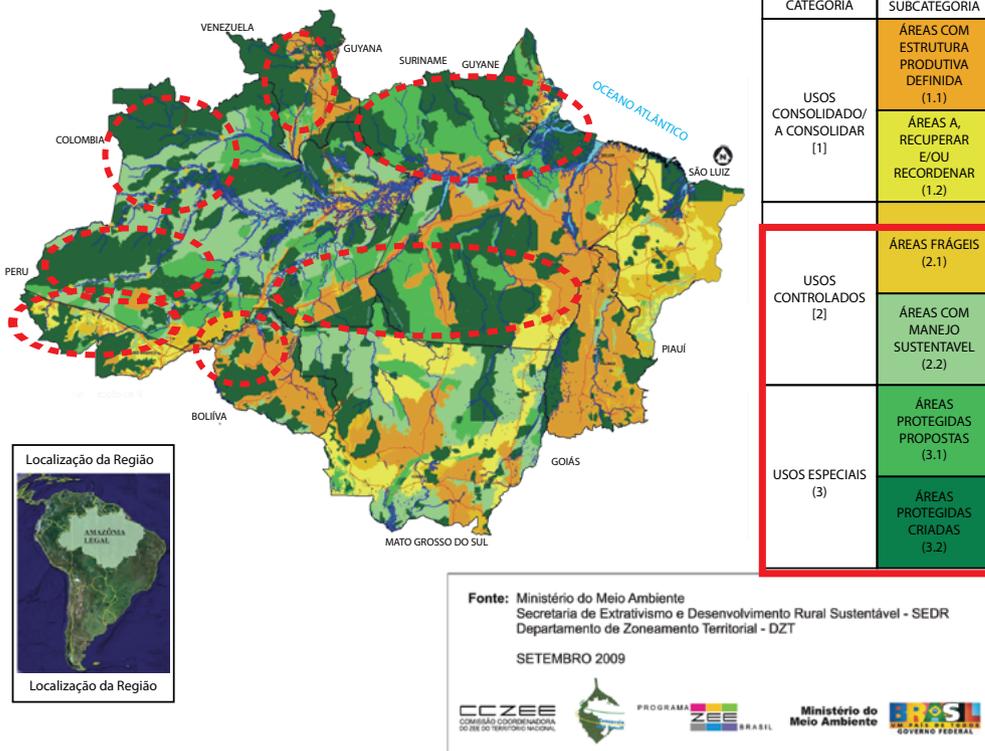


Figura 1: Mapa Integrado dos ZEE da Amazônia

A END ressalta, ainda, a necessidade

de reposicionar efetivos das três Forças na Amazônia. Afirma que essa região deve ser priorizada, adensando-se, na sua fronteira, unidades das três Forças Singulares, conforme a Figura 2.

Sem desconsiderar a necessidade de defender as maiores concentrações demográficas e os maiores centros industriais do País, a Marinha deverá estar mais presente na região da foz do Rio Amazonas... Deverá o Exército agrupar suas reservas regionais nas respectivas áreas (...).

Busca-se, assim, atrelada à preocupação ambiental, a defesa da Amazônia operacionalizada pela vivificação da fronteira e do reposicionamento de tropas para a região. Segundo esse documento, a responsabilidade pela defesa da região é de toda a sociedade, cabendo ao Estado papel especial na construção desse cenário.

O Brasil, como potência ambiental global, precisa assumir o compromisso ético com as futuras gerações e fazer opção por um modelo de segurança centrado em políticas públicas, capazes de estabelecer estratégias inteligentes que promovam inclusão social, através de cadeias produtivas economicamente viáveis e sustentáveis (TEXEIRA DA SILVA, 2008).

Dotadas de infraestrutura que lhes permite sobreviver em meio à floresta, os atuais batalhões de infantaria de selva (BIS) e os pelotões especiais de fronteira (PEF) atendem à população local com sua estrutura de saúde, energia elétrica e de comunicações, fomentando núcleos populacionais no seu entorno [4].

Um exemplo recente desse processo

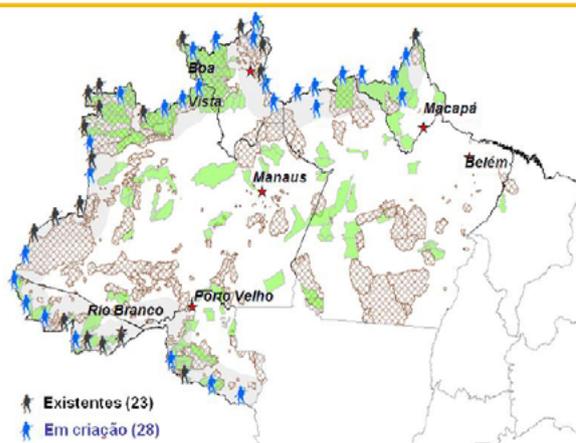


Figura 2: Pelotões especiais de fronteira na Amazônia

foi a transferência para a Amazônia de três brigadas de infantaria [5] na década de 1990. Os municípios que receberam essas organizações militares (OM) experimentaram importante crescimento populacional.

A injeção de recursos orçamentários do Comando do Exército na construção e na manutenção dessas OM, somada à injeção de novos recursos decorrentes do consumo da família militar no comércio local também foi impactante. Esse quadro socioterritorial produziu dois efeitos simultâneos e regionais: contribuiu com a fixação de população na fronteira brasileira e criou alternativas econômicas para coibir a destruição da floresta. Essas duas afirmativas podem ser observadas nos dois quadros abaixo.

A Tabela 2 destaca o crescimento populacional dos municípios que receberam contingentes militares na década de 1990. Em termos relativos, a maioria deles quase dobrou sua população no espaço temporal pouco maior que uma década.

**Tabela 2- Quadro analítico do crescimento populacional dos municípios que receberam organizações militares transferidas para a Amazônia no início da década de 1990.**

Município	Estado	1991	2000	2010	2014
Tabatinga	AM	27.923	37.919	52.272	59.684
São Gabriel da Cachoeira	AM	23.140	29.947	37.896	42.342
Tefé	AM	53.970	64.457	61.453	62.662
Uiramutã	AM	-	5.802	8.375	9.309
Amajari	AM	-	5.294	9.327	10.721
Barcelos	AM	11.035	24.197	25.718	27.273

Em termos absolutos, pode-se observar o crescimento significativo de municípios como Tabatinga, São Gabriel da Cachoeira e Barcelos, que receberam, com a transferência das brigadas, aproximadamente 10 mil homens. O crescimento populacional absoluto desse espaço geográfico foi da ordem 68 mil habitantes no período. Portanto, o aumento populacional examinado foi bem superior aos efetivos militares transferidos.

Esse fenômeno fomentou alternativas econômicas para as respectivas regiões. Dessa maneira, apesar do crescimento populacional observado nos municípios que receberam OM na década de 1990, não há registros de significativa degradação ambiental nessas regiões, pois esses espaços continuam preservados, como pode ser observado na Figura 3. A exceção é o município de Uiramutã, identificado em vermelho no noroeste do Estado de Roraima.

A construção de um modelo de

desenvolvimento equilibrado que atenda às demandas sociais, ambientais e de segurança não é uma tarefa fácil. Apesar dessa realidade, a construção de uma sociedade moderna passa pela necessidade e pela capacidade de construir processos políticos complexos. Assim, a transferência de efetivos militares para a fronteira amazônica pode ser uma solução de equilíbrio, na medida em que permite a vivificação da fronteira brasileira, sem descaracterizar o modelo de ZEE socialmente justo, economicamente viável e ambientalmente sustentável.

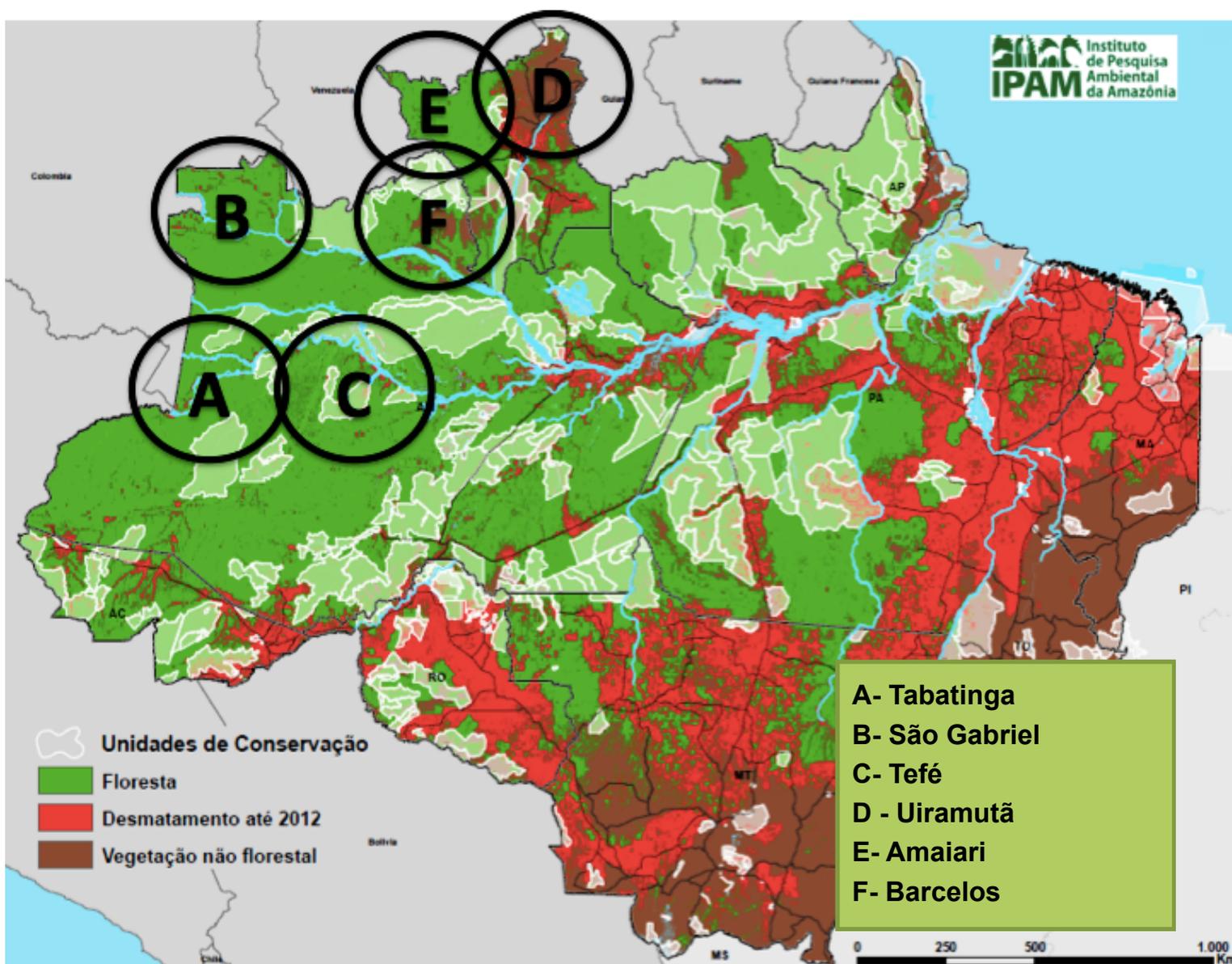


Figura 3: Desflorestamento na região Amazônica até 2012

## A IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DA FOZ DO RIO AMAZONAS

A implantação da brigada da foz do Rio Amazonas é uma construção estratégica para a preservação ambiental e para a vivificação da fronteira brasileira na Amazônia Oriental.

A sub-região fronteira dos Estados do Pará e do Amapá apresenta características semelhantes às expostas nas demais regiões amazônicas, onde os ZEE estão presentes. Segundo Silva (2013), mesmo identificada como área geopoliticamente estratégica, essa sub-região é considerada uma zona periférica. Com isso, o poder central desses Estados pouco se faz presente e a grande dimensão territorial dos municípios os fragiliza, agravando a ausência do poder público.

Nessa região, a pressão das comunidades nacional e internacional também tem sido orquestrada para evitar o desflorestamento pela restrição da atividade econômica da população local. Os reflexos dessa política na ocupação territorial da área são evidentes.

Segundo o censo demográfico de 2010, os 348 mil km<sup>2</sup> dessa sub-região são habitados por 308.001 pessoas, perfazendo uma densidade demográfica de 0,88 habitantes por km<sup>2</sup>. Sua população é tipicamente urbana (64,5%), o que agrava, ainda mais, o vazio demográfico do território (BRASIL, 2010).

Segundo levantamento do EB [7], os 1.800 km de fronteiras do Estado do Pará e do Amapá são habitados por, aproximadamente, 19 mil pessoas, das quais 16 mil se concentram na cidade de Oiapoque-AP.

A área territorial amazônica preservada engloba o Parque Amazônico da Guiana, na Guiana Francesa, o Parque Nacional das Montanhas do Tumucumaque, no Amapá e duas áreas protegidas do Estado no Pará: a Reserva Biológica Maicuru e a Estação

Ecológica de Grão-Pará. A vastidão deste território chama atenção até mesmo da WWF [8], que comentou:

No total, são pouco mais de 11 milhões de hectares de terras contínuas amazônicas estritamente protegidas, sendo a maior zona contínua de floresta tropical de proteção integral no mundo (...) [9].

Diferentemente das demais regiões de fronteira amazônica, essa sub-região apresenta uma característica singular: seu limitado dispositivo de defesa.

Para defender um território tão vasto, o EB possui, atualmente aproximadamente 800 homens. A maior unidade militar da região é o 34º BIS, localizado em Macapá-AP. Essa unidade destaca uma companhia especial de fronteira em Clevelândia do Norte-AP e um destacamento de fronteira em Vila Brasil-AP. Fechando o dispositivo da Força Terrestre, o 2º BIS de Belém-PA destaca um pelotão de especial de fronteiras (PEF) em Tiriós-PA, vide a Figura 4.

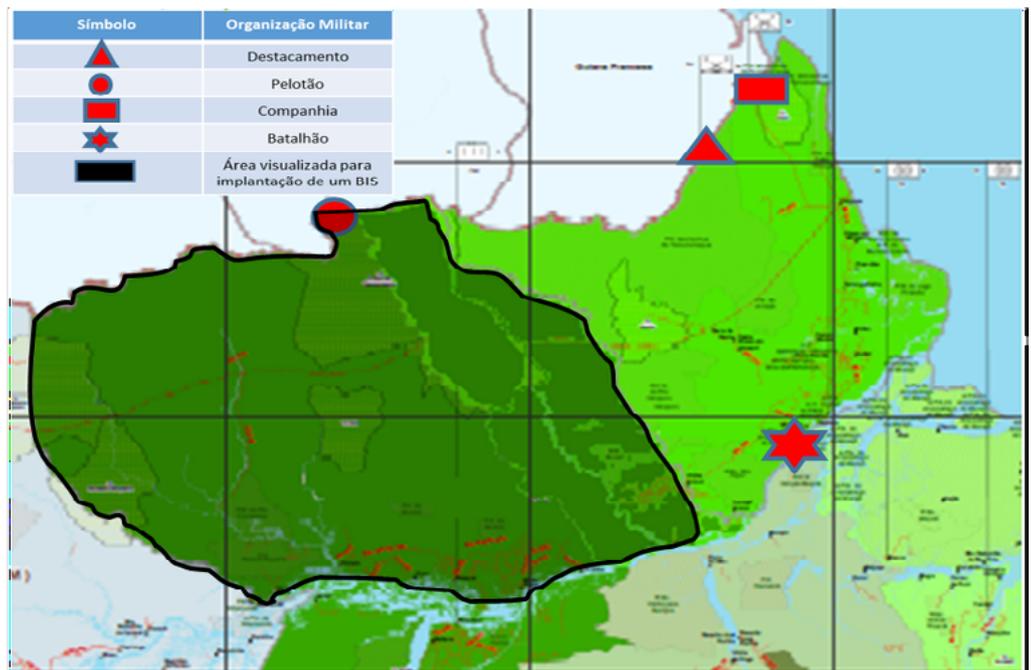


Figura 4: Disposição das Organizações Militares do Exército na Sub-região Fronteira do Estado do Pará e do Amapá.

A despeito do grande esforço logístico para manter o atual dispositivo de defesa apresentado, observa-se que o EB não possui na calha norte do Estado do Pará um BIS

pré-posicionado, bem como a presença de pelotões especiais de fronteira distribuídos na fronteira. Dessa forma, o EB, atualmente, não contribui decisivamente para a vivificação da fronteira, como faz nas demais áreas da Amazônia.

A solução do problema passa pela transformação da estrutura militar da região, viabilizada, em 2014, pela implantação do Comando Militar do Norte (CMN) em Belém-PA. Alinhado com as diretrizes traçadas pela END, uma das missões do CMN é ampliar a presença militar brasileira na foz do rio Amazonas.

A consequência imediata da criação do Comando Militar de Área foi a presença, na região da Amazônia Oriental, de um oficial-general do mais alto posto, juntamente com toda a estrutura de comando e controle.

Essa iniciativa contribuiu decisivamente para a idealização e estruturação de uma nova Bda Inf Sl ao norte da calha do rio Amazonas, a futura Brigada da Foz, com sua sede em construção em Macapá-PA.

Organizada em torno de diversos sistemas operacionais e logísticos, a futura Brigada da Foz terá a capacidade de operar de forma autônoma. Dotada de 3 (três) a 5 (cinco) BIS, um grupo de artilharia de selva e outros elementos de apoio, contará com um efetivo aproximado de 3 (três) a 5 (cinco) mil homens.

A implantação de uma Bda Inf Sl na calha norte do Estado do Pará e no Estado do Amapá terá o potencial de repetir a experiência exitosa de transferência de brigadas para a Amazônia Ocidental, vivenciada pelo EB na década de 1990.

A presença de um novo BIS na calha

norte do Estado do Pará (área hachurada da Figura 4) possibilitará uma melhor ocupação do território, com a consequente criação de novos PEF na faixa de fronteira paraense. Os reflexos dessa iniciativa serão imediatos, favorecendo a manutenção da soberania nacional e a preservação do meio ambiente.

Cabe ressaltar, ainda, que os Decretos Presidenciais nº 4.411 [10] e nº 4.412 [11], de outubro de 2002, dão suporte legal à instalação de unidades militares permanentes das Forças Armadas tanto nas unidades de conservação quanto nas terras indígenas.

Além disso, como observado, a mobilização do EB para construir e manter novas unidades na Amazônia injetará recursos, que, somados aos advindos do consumo das famílias dos militares, terá a capacidade de dinamizar o comércio local, possibilitando fontes de sustento alternativas ao desmatamento e ao garimpo.

Portanto, a criação de uma Bda Inf Sl (Brigada da Foz) possibilitará o desenvolvimento sustentável da Amazônia Oriental, protegendo o meio ambiente e, ao mesmo tempo, permitindo a ocupação do território em torno de suas OM.

Essa é uma solução sociológica e ambientalmente sustentável, que está ao alcance do Estado Brasileiro. Um recurso que compatibiliza projetos articulados da área da defesa com o desenvolvimento da faixa de fronteira e com a política nacional de gestão da terra no espaço amazônico. Um projeto capaz de converter o poder potencial brasileiro da região em poder de fato, como benefício para a soberania nacional.

**A presença de um novo BIS na calha norte do Pará possibilitará uma melhor ocupação do território, com a consequente criação de novos PEF na faixa de fronteira. Os reflexos dessa iniciativa serão imediatos, favorecendo a manutenção da soberania nacional e a preservação do meio ambiente.**

## REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, Henri. **O zoneamento ecológico-econômico e a multiplicidade de ordens socioambientais na Amazônia**. Novos Cadernos NAEA. V.3, N.2 – P.005-015 DEZ 2000. Disponível em: <http://www.periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/view/32/29>
- BUZAN, Barry & HANSEN, Lene. **A evolução dos estudos de segurança internacional**. Trad Flávio Lira. - São Paulo: Ed. Unesp, 2012. 576 p.
- BONIFACE, Pascal. **Les Guerres de Demain**. – Paris: Ed. Pao Éditions Du Seuil, 2001, 212.
- BRASIL. Decreto nº 373, de 26 de setembro de 2013. Aprova a **Política Nacional de Defesa**, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 de setembro 2013.
- \_\_\_\_\_. Decreto nº 373, de 26 de setembro de 2013. Aprova a **Estratégia Nacional de Defesa**, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 de setembro de 2013.
- \_\_\_\_\_. Decreto nº 373, de 26 de setembro de 2013. Aprova o **Livro Branco de Defesa Nacional**, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 de setembro de 2013.
- \_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 5 de outubro de 1998, Brasília, DF, 5 de outubro de 1998. Disponível em: <<http://www.amperj.org.br/store/legislacao/constituicao/crfb.pdf>>. Acessado em: 15 fev 2012.
- FIGUEIREDO, Suelânia Cristina Gonzaga; Lopes, Rute Holanda; Bastos, Maria Francisca; Cavalcante, Kátia Viana. **Ocupações Urbanas Irregulares: necessidade social e degradação ambiental**. Disponível em: <http://www.sisgeenco.com.br/sistema/sbsnorte/sbsnorte2012/ARQUIVOS/GT6-294-148-20120831161752.pdf>
- SILVA, Ana Regina Ferreira. **Particularidade Regional na Amazônia: a fronteira internacional do Pará e do Amapá**. Organizado por: NASCIMENTO, Durbens Martins; PORTO, Jadson Luis Rabelo. **Fronteiras em perspectiva comparada e temas de defesa e segurança da Amazônia**. NAEA/UFPA, Belém, PA, 2013.
- TEXEIRA DA SILVA, Alberto. **Segurança global e mudanças climáticas: o caso da Amazônia**. In Nascimento, Durbens Martins. **Relações Internacionais e Defesa na Amazônia**. NAEA/UFPA, 2008. 244p.
- YANADA, Masaaki. **Agro florestas como ferramenta para o desenvolvimento rural sustentável no Brasil**. Tokyo University of Agriculture and Technology. Disponível em: [http://www.jsps.go.jp/english/e-fapespsympo/data/2-4\\_Yamada.pdf](http://www.jsps.go.jp/english/e-fapespsympo/data/2-4_Yamada.pdf)

## NOTAS

- [1] Disponível em: [mapaambiental.blogspot.com.br](http://mapaambiental.blogspot.com.br)
- [2] As guerras de amanhã (tradução do autor)
- [3] Mais, si lês puissances occidentales ont fait exceptionaux sacro-saintprincipe de souverainteté dès États pour faire la guerreen Yougoslavie et aider lês Kosovars, pourquoi ne le ferait-il pás contre le Brésil pourn'approprier l'Amazonie?... si le Brésil ne la protège pás correctement, ce sera le devoir dès autres États de le faire au nom de l'humanité entiére.
- [4] Disponível em: <http://www.eb.mil.br/web/exercito-em-acao/amazonia>
- [5] De Santo Ângelo/RS para Tefé/AM, de Petrópolis/RJ para Boa Vista/RR e de Niterói/RJ para São Gabriel da Cachoeira/AM.
- [6] Disponível: <http://www.ipam.org.br/saiba-mais/Unidades-de-Conservacao/2>
- [7] Dados obtidos no Comando Militar do Norte
- [8] World Wide Fund for Nature
- [9] Disponível em: [http://www.wwf.org.br/informacoes/sala\\_de\\_imprensa/?6320#](http://www.wwf.org.br/informacoes/sala_de_imprensa/?6320#)
- [10] O Decreto Presidencial no 4.411, de 7 de outubro de 2002, dispõe sobre a atuação das Forças Armadas nas unidades de conservação, observando no Art 1o - No exercício das atribuições constitucionais e legais das Forças Armadas nas unidades de conservação, estão compreendidas a instalação e manutenção de unidade militares, bem como das vias de acesso e demais medidas de infraestrutura e logística necessárias.
- [11] O Decreto Presidencial no 4.412, de 7 de outubro de 2002, dispõe sobre a atuação das Forças Armadas nas terras indígenas, observando no Art 3o - A, que o Exército deverá instalar unidades militares permanentes, além das já existentes, nas terras indígenas situadas em faixa de fronteira.

